



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 167/2009 de 04 de junho de 2009.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A

ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES,

VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

PROJETO-DE-LEI nº 082/2009 de 05 de junho de 2009.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

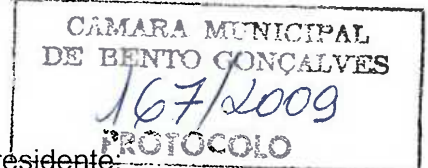
Lei Municipal nº 4.595/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 085/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de junho de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 082 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR”.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a Lei Municipal nº 4.532, de 31 de março de 2009, autorizou o Município a firmar convênios com entidades privadas e órgãos públicos de nosso Município, dentre elas a Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves, objetivando a cedência de servidores municipais.

O Projeto de Lei que estamos encaminhando visa aditar o convênio firmado em 31 de março de 2009, com a Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves, a fim de que seja cedido 01 (um) servidor municipal, além daquele já cedido pela Lei Municipal nº 4.532/2009.

Este Poder Executivo, no intuito de colaborar com a referida Associação, a qual tem enfrentado dificuldades para desenvolver seus projetos, devido a carência de pessoal, entendeu em ceder mais 01 (um) servidor, a fim de que a referida entidade possa concretizar seus objetivos e dar continuidade aos seus relevantes serviços.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Fl 02
#

| | |
|-----------------|------------------------|
| APROVADO | |
| Votação: | <u>Unica (R.V)</u> |
| | <u>Per Unanimidade</u> |
| Data: | <u>09 / 06 / 2009</u> |
| | <u>Luiz</u> |
| | Presidente |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO
DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE
BENTO GONÇALVES, VISANDO A
CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 31 de março de 2009, com a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, além do servidor cedido através da Lei Municipal nº 4.532, de 31 de março de 2009.

Art. 2º O Termo Aditivo ao Convênio a ser firmado vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, conforme minuta anexa parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES – AIDD/BG, sediada nesta cidade, na Travessa Maceió, 28/501, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.243/0001-00, representada por sua Presidente MARILI ZAPPAZ GOMES, doravante denominada CESSIONÁRIA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.532, de 31 de março de 2009 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 31 de março de 2009, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto ceder à CESSIONÁRIA 01 (um) servidor municipal, para desempenhar atividades administrativas junto ao estabelecimento da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO
DOWN DE BENTO GONÇALVES
Marily Zappaz Gomes

Testemunhas:

Flo3
X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 134/2009

Processo nº 167/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 082/ 2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Aditar o Convênio firmado com a Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves, visando a cedência de Servidor..*


O Presente Projeto de Lei, visa aditar convênio com a entidade que nomina, mediante a cedência de servidor, a contar da assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2009.

O servidor cedido desempenhará atividades administrativas junto a Entidade.


Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, a cedência de servidor com a finalidade de desenvolver atividades administrativas na Entidade, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar o Termo Aditivo com a Entidade, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

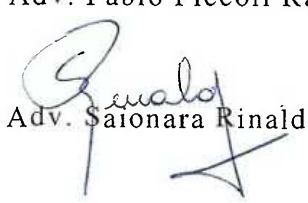
Palácio 11 de outubro, aos oito dias do mês de junho de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142


Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 167/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 167/2009 que “Autoriza o Município a aditar o convênio firmado com a Associação Integrada do Desenvolvimento do DOWN de Bento Gonçalves, visando a cedência de servidor.” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a aditar o Convênio firmado entre o Município e a Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves, na cedência de mais 01 (um) servidor municipal, visto que a Prefeitura já cedeu 01 (um) servidor municipal através da Lei Municipal nº 4.532/2009, para desempenharem atividades administrativas junto a Entidade.

As cláusulas do Termo Aditivo permanecem inalteradas, isto é, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.532/2009 em vigor.

O Projeto além de atender questões sociais atende as normas exigidas pela técnica Legislativa e, por isso, essa Comissão é favorável à apreciação e deliberação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de junho de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Vice-Presidente


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **167/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 167/2009, que insere o Projeto de Lei nº 082, de 05 de junho de 2009, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O objetivo desta parceria é o de colaborar com a entidade beneficiada cedendo mais um funcionário, podendo desta forma oportunizar o desenvolvimento e concretização dos objetivos propostos pela associação, que é o de prestar serviços aos munícipes que necessitam de atendimento especial.

O projeto é revestido de cunho social e oferece a contrapartida, além de cumprir os dispositivos legais, especialmente o disposto no inciso IV do art.32 da Lei Orgânica Municipal, que requer a autorização da Câmara Municipal para que o Município firme convênios e/ou contratos de interesse municipal.


Ressalta-se, que a entidade beneficiada, deverá cumprir o prazo legal para a apresentação da efetividade do servidor junto ao setor administrativo do Poder Executivo.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.595, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 31 de março de 2009, com a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, além do servidor cedido através da Lei Municipal nº 4.532, de 31 de março de 2009.


Art. 2º O Termo Aditivo ao Convênio a ser firmado vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, conforme minuta anexa parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

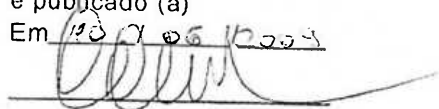
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de junho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0097.
e publicado (a)
Em 10 de junho de 2009.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO DOWN DE BENTO GONÇALVES – AIDD/BG, sediada nesta cidade, na Travessa Maceió, 28/501, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.243/0001-00, representada por sua Presidente MARILI ZAPPAZ GOMES, doravante denominada CESSIONÁRIA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.532, de 31 de março de 2009 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 31 de março de 2009, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto ceder à CESSIONÁRIA 01 (um) servidor municipal, para desempenhar atividades administrativas junto ao estabelecimento da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO
DOWN DE BENTO GONÇALVES
Marili Zappaz Gomes

Testemunhas:

